

Prefeitura Municipal de Central

Lei

**Gabinete do Prefeito****LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Inserir dispositivos da Lei nº 618, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei 618, de 22 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

VIII	Recepcionista	R.C.P	Nível – II
IX	Zelador	Z.L.D	Nível - I

Art. 2º O artigo 4º, da Lei 618, de 22 de junho passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS				
Nº de Cargos	Denominação	Nível	Salário R\$	Forma Investidora
01	Recepcionista	II	788,00	Concurso
01	Zelador	I	788,00	Concurso
02	Escriturário	II	1.090,00	Concurso

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, Exercício Financeiro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2015.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br